

PROJETO DE LEI

: 01-1172/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1172/1995 DE 25/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E N E N T A:

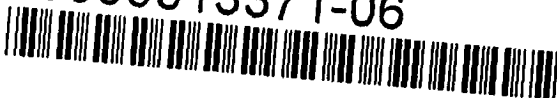
DENOMINA DE MINDRU YAMASAKI, A VIELA SEIS, LOCALIZADA
NO SETOR 190 QUADRA 044 AR/PJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.247 de 02/12/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:03:36

00000013371-06



ARQUIVADO EM 05/12/96

REGINA APARECIDA RAYSSA
CICQUE, DE SEBASTIAO



Câmara Municipal de

Folha n.º	01	de proc.
n.º	1172	1995

São Paulo

LIDO HOJE 25 OUT 1995

ÀS COMISSÕES DE:

Justiça e Legislação

Pública Urbana

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

PR. DENTE

01 - PL
PROJETO DE LEI Nº 01-1172/1995

Denomina MINORU YAMASAKI a Viela Seis, localizada no setor 190 - Quadra 044 - AR/PJ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica denominado MINORU YAMASAKI o logradouro público conhecido como Viela Seis, localizada entre estrada de Taipas (CODLOG 25.435-5) até Rua Arroio da Palma (CODLOG 70.994-8) setor 190 - Quadra 044 - Jd. Rincão/ Jaraguá - AR/PJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas se necessário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO

25 OUT 1995

-DT. 10-

9b

9b

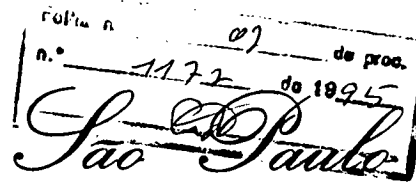
9b

31000 01111 11111

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) j... a dat... conto(a) rubri-
cado(s) s... n.º 03... e filial de informação sob
n.º 04/30/10/95 a (Ed)



Câmara Municipal de São Paulo



J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 06.02.1986 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1987 página 63.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Minoru YAMASAKI

Arquiteto norte-americano (Seattle, 1º-XII-1912 - Detroit, 6-II-1986), autor do afamado World Trade Center (1974), de Nova York - duas gigantescas torres de 350 milhões de dólares - , que é o segundo edifício mais alto do mundo. Sua obra, que rompeu com as tendências das décadas de 1950 e 1960, caracterizou-se por ornamentações como arcos neogóticos e gradeamentos rendilhados, que lembravam a serenidade, surpresa e graça da arquitetura asiática, Yamasaki, formado pela Universidade do Estado de Washington, desembarcou em Nova York em 1934 sem qualquer emprego em vista e com 40 dólares no bolso. Conseguiu trabalho como desenhista e em 1945 se tornou projetista chefe da grande firma de Smith, Hinchman e Grylls, em Detroit. Em 1949 fez-se sócio, com George Helmuth e Joseph Leinweber, da Emery Roth & Sons e só posteriormente estabeleceu-se por conta própria. Embora tivesse decidida preferência pela ornamentação, nos últimos anos da sua carreira, e depois de muito viajar, passou a considerar os aspectos funcionais do edifício tão importantes quanto essas exterioridades. Obras principais: terminal do aeroporto Lambert, St. Louis (1956); Consulado-Geral dos Estados Unidos /



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de proc.
a.º	1172	de 1895
<i>São Paulo</i>		

em Kobe (1957); pavilhão norte-americano na Feira de Agricultura e Comércio? Nova Delhi (1959); Terminal Aéreo Cível, Dhahran, Arábia Saudita (1961); Century 21 Buildings, Seattle, para a feira Mundial (1962); Century Plaza Hotel, Los Angeles (1966); terminal da Eastern Air Lines/ no aeroporto internacional Logan, Boston (1969); Rainer Square Bank Tower, com 40 andares, Seattle (1977). Seu livro *A Life in architecture* / foi publicado em 1979.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

24

do processo nº 1172 95 30 10 95 (a)

Adelino

SR, Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 30/10/95,

Adelino

A Com. de Const. e Justiça

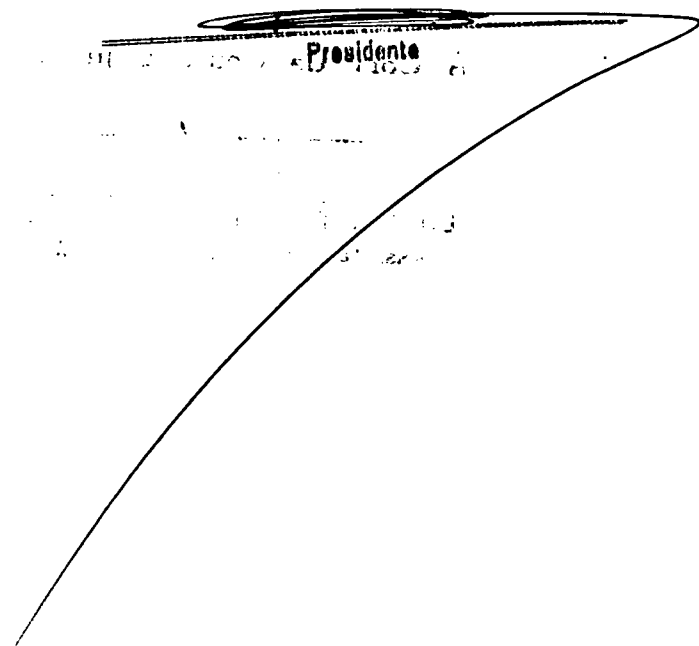
30/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/95 às 17:00 hs.

Au Nobre Vereador Jiliani Ferraz
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 01 de 11 de 95


Presidente

L

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 25

Em 21 de 11 de 95

(a) Jiliani Ferraz



Câmara Municipal de

Folha n.º 05 do proc.
N.º 1172 de 1995
O funcionário *Saet Paulo*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1172/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Viela Minoru Yamasaki) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Viela) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1172/95.

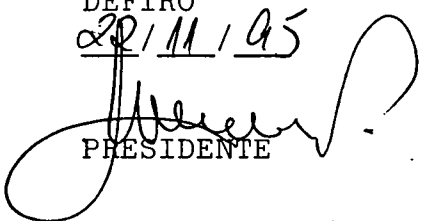
Sala da Comissão de Justiça, 13/11/95.


DARCIO ARRUDA

Presidente

DEFIRO

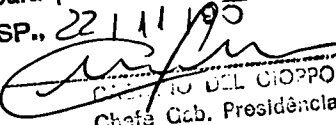
22/11/95


PRESIDENTE

A leg. 3

Por solicitação do Sr. Presidente.
para providências.

SP., 22/11/95


CHIEFE DO GRUPO
Chefe Cab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG
Em 23/11/95
Ho  horas

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

23/11/95


MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE  juntado  nesta data
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha  nº 06 a 08
Em 05/12/95


MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc
n.º 1172 do 1995
O funcionário *mts*

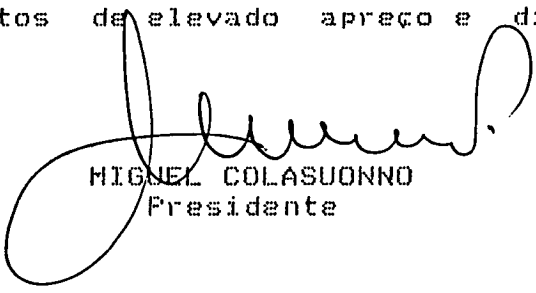
São Paulo, 28 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0878/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1172/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Minoru Yamasaki, a Viela Seis, localizada no setor 190 - e Quadra 044 - AR-PJ - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 1172/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 01 e 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mts



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 07 do proc.
n.º 1172 de 1995
Funcionário: T. B. P. A. T. L.

São Paulo, 28 de novembro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 878 , de
28/11/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1172/95, de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL 1172/95 e do despacho da Comissão
de Constituição e Justiça de fls. 05.

Recebi

SUELY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/LATL

30-11-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 1172 de 1995 05/12/95 (a) Maria Tereza da Silva Berti

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 05/12/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 09

Em 04. 01. 96

(a) jo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. 222

da. n.º n.º 59002082-553 em 15/12/95. (a)

CASE 4
Sr. Diretor

Folha n.º	do	de
1172	153	153
n.º	de 19	153
SEAB - CASE 4		

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.172/95 MEMO ATL : 3.423/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 72.336-3

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEIS

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE MINORU YAMASAKI

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSULTAR RI PARA CONFIRMAR CADLOG, POIS O MESMO NAO ESTA ATIVO

15/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITU
CASE-4

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/10/96 às _____ hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Si GU. M. juntados nesta data peça para informação
documento rubricados sob

folhas de n° 10, 27, 02, 96 a) *PD*



17 - RELCOM
17-0934/1996

Folha n. 10 do proc.
N. 1172 de 1995
O funcionário 70

Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-1207/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1172/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar MINORU YAMASAKI, o logradouro público conhecido como Viela Seis, localizada entre Estrada de Taipas (codlog 25.435-5) até Rua Arroio da Palma (codlog 70.994-8), Jd.Rincão - Jaraguá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/06/96

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 02/03/96

ENILZA ANDRÉ

Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 02/03/96 às 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

P R E S I D E N T E

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE. Juntado nesta data ^{papel para informação} documento, rubricado sob

folha

/ / a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	do proc.
N.º	117-2	de 19 95
O	funcionário	Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

de 24/05/96
encaminhado à Comissão de
Constituição e Justiça

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei, sendo encaminhada à tramitação pelo art. 64 do Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

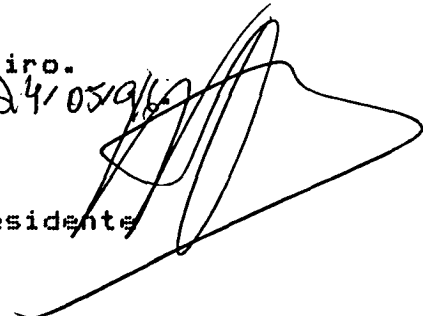
REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo de reabertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
em 24-05-96


Emílio Menezes
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro.

Em 24/05/96


Presidente

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/05/96 às 12:00 hs

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 05/06/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de

Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Em 06/06/96 às 14:00 h.

REQUERIO de V. Exa. a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, para que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para análise e parecer sobre a constitucionalidade da Lei nº 1.234, de 1995, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário, em face da incompatibilidade com o disposto no art. 92 da Constituição Federal, quanto ao aspecto legal assim o permitia.

AO NOBRE VEREADOR Faria Lima
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19/06/96
PRESIDENTE

Deferido
Em

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	12	do proc.
N.º	472	de 1995
O	Junho	de 1995

16 - PAR
16-1869/1996

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 1172/95**

De autoria do Vereador Mário Noda, o presente projeto de lei, nº 1172/95, visa denominar "Minoru Yamasaki" o logradouro público conhecido como Viela Seis, localizada entre Estrada de Taipas (CODLOG 25.435-5) até Rua Arroio de Palma (CODLOG 70.994-8), no Jardim Rincão-Jaraguá.

Em atenção a pedido formulado pela emérita Comissão de Constituição e Justiça, o Executivo informou que o logradouro em tela tem o seu leito oficializado; seu CODLOG é 72.336-3; sua denominação é efetivamente provisória; o nome proposto não constitui homonímia; e sua caracterização técnica está correta.

Manifestamo-nos, pois, favoráveis à proposta.

Procurando, no entanto, dar uma redação técnica mais adequada à propositura, tendo em vista a classificação do logradouro como viela, de acordo com as disposições do Decreto nº 27.568/88, oferecemos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 1172/95

Denomina	Viela
Minoru Yamasaki	logradouro
público situado no	Jardim
Rincão, Jaraguá.	

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Viela Minoru Yamasaki o logradouro público conhecido como Viela Seis, localizado entre Estrada de Taipas (CODLOG 25.435-5) até Rua Arroio de Palma (CODLOG nº 70.994-8), no Jardim Rincão-Jaraguá.

17 - RELCOM
17-3186/1996



Câmara Municipal de São Paulo

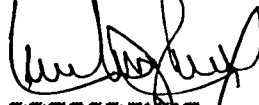
Folha n° 13
N° 1172 de 25
O funcionário

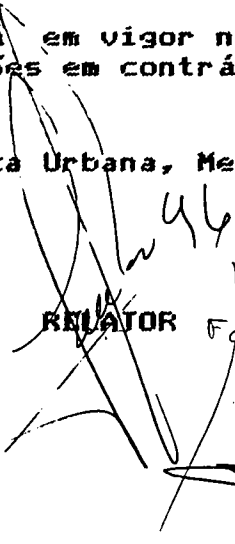
2

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

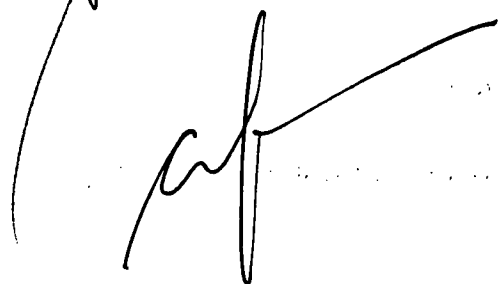
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 11.09.56.


PRESIDENTE


RELATOR

Fernando Lima

Mrs. Maria Buarque



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

**A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes**

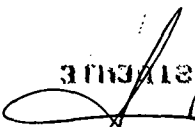
Em, 13 / 01 / 96

Art. 22 - As despesas com a realização de trabalhos de caráter técnico e científico, bem como com a aquisição de livros, jornais, revistas e outros materiais necessários ao funcionamento da Comissão, serão pagas em nome da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, mediante apresentação de recibos e comprovantes devidamente assinados pelo Presidente da Comissão.

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 16 de Janeiro de 1996.

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 16/01/96 às 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR Ubaldo Nunes
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16 / 01 / 96
Maurício Davis
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntados nesta data 02 folhas de nº 14 a 15, rubricados sob
folhas de nº 14 a 15, de 10/01/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 4 do proc.
N.º 1172 de 95
O funcionário

16 - PAR

16-2106/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 1172/95

De iniciativa do M. Vereador Mário Noda, o projeto de lei 1172/95 visa denominar MINORU YAMASAKI o logradouro público conhecido como Viela Seis, localizado entre Estrada de Taipas (CODLOG 25.435-5) até Rua Arroio da Palma (CODLOG 70.994-8) setor 190 - Quadra 044 - Jardim Rincão, Jaraguá - AR/PJ.

Esclarece o I. Autor que a biografia do homenageado constante da justificativa da presente propositura foi colhida da Enciclopédia Barsa, edição de 1987, pág. 63.

Assim sendo, tem-se que MINORU YAMASAKI, arquiteto norte-americano, foi autor do afamado World Trade Center, de Nova York - duas gigantescas torres de 350 milhões de dólares. Sua obra, que rompeu com as tendências das décadas de 1950 e 1960, caracterizou-se por ornamentações como arcos neogóticos e gradeamentos rendilhados, que lembravam a serenidade, surpresa e graça da arquitetura asiática. Yamasaki, que era graduado pela Universidade do Estado de Washington, faleceu no dia 6 de fevereiro de 1986.

A par de todo o exposto entendemos por oportuna e meritória a homenagem objeto da presente propositura.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 2/10/96.

Presidente

Maurício Taniguchi

Relator

[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-6276/1996

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 13/12/86

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10893

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 22/10/96 às 15:00

h. ANGELA BORDIN ANDREONI

Secretária

o nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22/10/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ata da 1ª Sessão Ordinária, nesta data decorrente da reunião
realizada em 15/11/96 e fôlha de informação sob
nº 5, 11/96, a 1

ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de

Folha n.º 15 do proc.
n.º 1172 de 1995
o Funcionário *P. S. HANASHIRO*
Of. Adm. Geral III

16 - PAR
16-2241/1996

96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 1172/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Minoru Yamasaki a Viela Seis, entre a estrada de Taipas até Rua Arroio da Palma - Jd. Rincão/Jaraguá.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo visando adequar a propositura à informação de que o logradouro tem características de viela.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de novembro de 1996.

Presidente -

Relator -

João Paulo

João Paulo

João Paulo

Publicação de Matéria de	
Deliberação Pelas Comissões:	
Paróceras (fls. <u>10, 12, 14 e 15</u>)	
publicações no DCM de <u>08/11/96</u>	
página(s) <u>30</u>	coluna <u>1ª/2ª</u>
conforme art. 82, § 1º, do RI	
Conferido:	<u>San</u>

À Leg. 3
Em, 11/11/96

AB
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
11/11/96
16:50 AB

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

20.11.96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

20.11.96

Maria Tereza da Silva Berti
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 1 16 a 20
Em 10/12/96

Maria Tereza da Silva Berti



Folha nº. 16	do proc.
n.º 1172	de 1995
mff3	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0939/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1172/95 de autoria do Vereador Mário Noda - denominando Viela Minoru Yamasaki logradouro público situado no Jardim Rincão, Jaraguá.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO

I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls.

12/13 do Processo nº 01-1172/95. (PROJETO DE LEI Nº 1172/95):

Denomina Viela Minoru Yamasaki logradouro público situado no

Jardim Rincão, Jaraguá. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

decreta: Art. 1º - Fica denominado Viela Minoru Yamasaki o

logradouro público conhecido como Viela Seis, localizado entre

Estrada de Taipas (CODLOG 25.435-5) até Rua Arroio da Palma

(CODLOG nº 70.994-8), no Jardim Rincão-Jaraguá. Art. 2º - As

despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta

de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se

necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, *KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA* Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A"

Assistente Parlamentar

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente

nº 48 e digitei. Eu, *José Cristina Souza Santos* Oficial Legislativo

Oficial Legislativo

padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 20 de novembro de

1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de

Documentos Legislativos *MARGARETE NUNES DA SILVA* Visto,

Chefe de Seção Técnica III

Luiza Takeba Akamine

Substituto

Diretora Subst. Diretora do Departamento dos Serviços

DT. 3

Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires;
Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães.

krms



Folha nº, 18	na proc.
n.º 1152	de 1295
M. 43.	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE 19

Denomina Viela Minoru Yamasaki
logradouro público situado no
Jardim Rincão, Jaraguá.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominado Viela Minoru Yamasaki o
logradouro público conhecido como Viela Seis, localizado entre
Estrada de Taipas (CODLOG 25.435-5) até Rua Arroio da Palma
(CODLOG nº 70.994-8), no Jardim Rincão-Jaraguá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de novembro
de 1996.

O Presidente,

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. <u>19</u>	do proc. n.º <u>1172</u>
de <u>1395</u>	

M. Noda

São Paulo, 22 de novembro de 19 96

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 939/96, de **22.11.96**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **1172/95**, de autoria **do Vereador Mário Noda.**

RECEBI EM:

27 / 11 / 96

Anexo:

Elione C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como, folha n°

do processo n°

1172 de 19 95 05 12 96

(a)

LEI N° 12.247, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei n° 1172/95, do Vereador Mário Noda)

Denomina Viela Minoru Yamasaki logradouro público situado no Jardim Rincão, Jaraguá.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado Viela Minoru Yamasaki o logradouro público conhecido como Viela Seis, localizado entre Estrada de Taipas (CODLOG 25.435-5) até Rua Arroio da Palma (CODLOG 70.994-8), no Jardim Rincão-Jaraguá.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 1996, 443° da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03/12/96

página 04 de 39

Conferido:

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

- para providências e posterior arquivamento.

05.12.96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	20
Arquivo em	05/12/96
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PO	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)